



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 23 DE SETEMBRO DE 1999 – 5ª-FEIRA – Nº 2141 – Circulação: 24.09.99 às 8:30h.

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditoria Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2426 DE 23 DE setembro DE 1999

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINIS- TRAÇÃO PÚBLICA-IPESAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c artigo 1º da Lei nº 0447, de 30 de junho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica nas áreas de saúde, educação, tecnologia da informação, em parceria com o poder público, mediante Contrato de Gestão, observado o disposto no art. 2º, da Lei nº 0447/99.

Parágrafo único - O IPESAP terá sede e foro em Macapá-Estado do Amapá, com duração por prazo indeterminado.

Art. 2º - A investidura em emprego do quadro de pessoal do Instituto, dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do emprego, na forma prevista em lei, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observado o art. 7º, da Lei nº 0447/99, ressalvado os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

Art. 3º - São órgãos de direção do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública:

I - Conselho de Administração, composto por cinco membros;

II - Diretoria Executiva;

- a) Presidência;
- b) Secretaria Geral;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Diretoria Administrativo-Financeira, composta por:
 - 1 - Divisão de Controle de Pagamento;
 - 2 - Divisão de Contabilidade;
 - 3 - Divisão de Apoio Administrativo, composta por:
 - I - Unidade de Finanças;
 - II - Unidade de Pessoal.

III - Diretoria Técnica, composta por:

- a) Divisão de Planejamento e Gerência de Contrato;
- b) Divisão de Informática;
- c) Divisão de Contratação e Movimentação de Pessoal.

IV - Conselho Fiscal.

Art. 4º - O Conselho Fiscal é composto pelos representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Administração e Auditoria Geral do Estado, sendo indicados pelos respectivos titulares destas Pastas, e nomeados pelo Governador do Estado, sem direito a percepção de remuneração, aplicando-se o artigo 6º deste Decreto.

Art. 5º - As competências e atribuições ao previsto no art. 3º deste Decreto, serão definidas no Estatuto do IPESAP.

Art. 6º - Os Membros dos Conselhos de Administração serão nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, não percebendo remuneração pelos serviços prestados ao Instituto.

Art. 7º - A Diretoria será indicada pelo Conselho de Administração e nomeada pelo Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º - A investidura no cargo de qualquer diretor poderá, a qualquer tempo, ser revogado por indicação do Conselho de Administração e ato do Governador do Estado.

§ 2º - A remuneração da diretoria será proposta pelo Conselho de Administração e aprovada pelo Governador do Estado, em valores compatíveis com o mercado de trabalho, para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

Art. 8º - Constituem recursos do IPESAP:

I - Os provenientes de Dotação Orçamentária do Estado ou de outras entidades públicas;

II - Remuneração dos Contratos de Gestão;

III - Heranças, legados e doações;

IV - Recursos originários de contratos ou de subvenções de órgãos públicos, privados ou organizações nacionais e internacionais;

V - Produtos de operações de crédito realizadas pelo IPESAP;

VI - Receitas oriundas da alienação de equipamentos, bens móveis, imóveis e materiais inservíveis;

VII - Outras rendas eventuais ou extraordinárias.

Art. 9º - O exercício financeiro do IPESAP coincidirá com o ano civil.

Art. 10 - Ao término de cada exercício, o IPESAP apresentará as seguintes demonstrações financeiras:

I - Balanço Orçamentário;

II - Balanço Financeiro;

III - Balanço Patrimonial;

IV - Demonstração das variações patrimoniais, conforme estabelece a Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - A demonstração de contas deverá ser apresentada pelo Presidente do IPESAP ao Governador do Estado, com manifestações de seus Conselheiros para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto em lei.

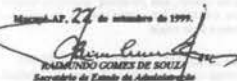
Parágrafo único - A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, será elaborada pela Diretoria Executiva e submetida ao Conselho de Administração até 30 de julho de cada ano.

Art. 12 - O quadro de emprego previsto no art. 7º, da Lei nº 0447/99, será criado por iniciativa do Presidente do IPESAP e aprovado pelo Conselho de Administração, sendo homologado pelo Governador do Estado.

Art. 13 - Fica criado o quadro de cargos comissionados do

26	SEBASTIÃO MARTINS MELO	20.06.94 - 20.06.94	75
27	BONI DE JESUS DOS SANTOS SERRA	17.06.94 - 17.06.94	94
28	TELMAR LUCIA PEREIRA AMORIM	16.05.95 - 16.05.97	88

Macapá-AP, 22 de setembro de 1999.



RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 418/99-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 02/95, de 13 de dezembro de 1995, Decreto nº 1497, de 16/10/92, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 05/02/94 que regulamentou o 1º do artigo 37, da Lei nº 0006, de 03/05/93.

RESOLVE:

Homologar o resultado de Avaliação de Desempenho do Ensino Probatório das servidores civis relacionadas, ocupantes do cargo de Professor Classe "A", "B" e Especialista em Educação, pertencentes ao Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, correspondentes aos períodos subsequentes.

PROFESSOR CLASSE "A"

Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	ADRIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA	06.05.94 - 06.05.96	81
02	ALDILENE NERES DOMINGOS	06.05.94 - 06.05.96	92
03	CARLOS GOMES DE SOUZA NETO	05.05.94 - 05.05.96	85
04	JANETE ABREU DOS SANTOS	05.05.94 - 05.05.96	85
05	MARIA MADALENA RAMOS DA COSTA	21.06.94 - 21.06.96	100
06	MORA MA Y GONÇALVES DIAS	01.02.95 - 01.03.95	84
07	ODEIR MARQUES COSTA	03.05.94 - 03.05.96	87
08	SILVIA BRITO DA COSTA	01.03.95 - 01.03.97	87
09	SUELI DA CONCEIÇÃO BRAGA	28.04.92 - 28.04.94	97
10	MARIA BETH RIBEIRO SOARES	10.11.97 - 10.11.99	94

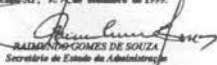
PROFESSOR CLASSE "B"

Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	GEORGE CLEISON SOARES AVENTE	14.05.96 - 14.05.98	90

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Nº	NOME	PERÍODO	PTS
01	IRACEMA SANTOS GUERRA	01.06.96 - 01.06.98	98

Macapá-AP, 22 de setembro de 1999.



RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

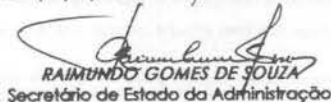
PORTARIA Nº 419/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor Dário Rocha de Oliveira Filho, Agente Administrativo, para responder pela Atividade de Fotomecânica/DIO/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de seu titular, Sebastião Fernandes Pereira, que entrará em gozo de férias no período de 04.10 a 02.11.99.

Macapá(AP), em 22 de setembro de 1999.



RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

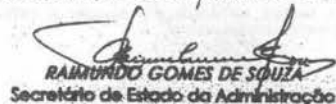
PORTARIA Nº 420/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora Mônica Leila Teles Damasceno, Responsável pelo Grupo de Coordenação e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Código CDI-2, para responder pela Divisão de Recrutamento e Seleção/DRH/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento de seu titular, Sidney Torres Freire, que entrará em gozo de férias no período de 01.10 a 30.10.99.

Macapá(AP), em 22 de setembro de 1999.



RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

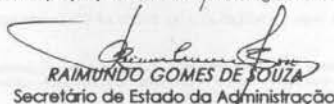
PORTARIA Nº 421/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Helena dos Santos, Agente Administrativo, para responder pela Divisão de Cadastro de Fomecedores/DSG/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento de sua titular, Ana Laura da Silva Barbosa, que estará em gozo de férias no período de 04.10 a 02.11.99.

Macapá(AP), em 22 de setembro de 1999.



RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

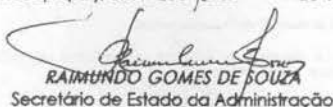
PORTARIA Nº 422/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora Eleniz de Nazaré Pereira Góes Miranda, Secretária Administrativa, Código CDI-1, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento de sua titular, Maria Iraneudes Almeida Gomes, que estará participando do II Encontro de Dirigentes de Recursos Humanos no Período de 22.09 a 25.09.99.

Macapá(AP), em 22 de setembro de 1999.



RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

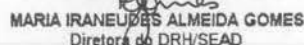
PORTARIA Nº 111/99-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 08/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28770.02128/99-SESA,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0088, de 03 de maio de 1993, ao servidor JOSÉ JORGE VELOSO GUTERRES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Matrícula nº 33219-4, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SESA, nos períodos de 01 a 30/11/1999, 03/01 a 02/02/2000 e 03/07 a 02/08/2000, referente ao Quinquênio 27/06/94 a 25/06/99.

Macapá-AP, em 21 de setembro de 1999.



MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 112/99-DRH/SEAD.

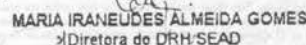
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 08/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28840.005523/99-SEED,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0088, de 03 de maio de 1993, a servidora MARIZE DO SOCORRO DO CARMO LACERDA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 02, Matrícula nº 31525-7, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do

* Amapá, lotada na SEED, no período de 01/10 a 31/12/1999, referente ao Quinquênio 03/05/94 a 01/05/99.

Macapá-AP, em 22 de setembro de 1999.



MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 103-09-99-DRH/SEAD, de 15 de setembro de 1999, referente a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 17 do mesmo mês e ano.

ONDE SE LÊ:

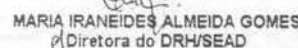
SERVIDOR: EUGÊNIO DA SILVA MONTEIRO

LEIA-SE:

SERVIDOR: EUGÊNIO DA SILVA PINHEIRO

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 22 de setembro de 1999.



MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº (A) 1223/99 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e CAIXA ESCOLAR BRAULINO TRINDADE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 01 de Março a 31 de Dezembro de 1999

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR BRAULINO TRINDADE



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I R\$ 0,35
* Modelo II R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,76
Exemplar Atrasado R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 2,96
Centímetro para compor R\$ 4,15
Página exclusiva R\$ 354,95
Proclama de Casamento R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas